



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A comissão de Licitação do Município de ANAJÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, consoante autorização do Sr. Almir Santos Soares, vem abrir o presente processo administrativo para aluguel de imóvel de alvenaria para o funcionamento do CadÚnico, para atender as necessidades secretaria municipal do trabalho e promoção social – SMTPS

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 – é a dispensa a licitação:

I – OMISSIS

X- “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Anajás atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPOSA

O presente processo administrativo de disposa tem por objeto a concessão de licença para a abertura de uma nova unidade de ensino, a ser localizada no município de [nome do município], Estado do Rio de Janeiro, sob o regime de [regime de ensino].

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 11.111/2001, de 11 de abril de 2001, estabelece as normas gerais para a abertura de novas unidades de ensino, sendo aplicável ao presente caso.

Art. 1º - [texto]

Art. 2º - [texto]

Conclui-se, portanto, que a abertura da unidade de ensino em questão encontra-se em conformidade com a legislação em vigor.

DISPOSITIVO

Conceder-se a licença para a abertura de uma nova unidade de ensino, a ser localizada no município de [nome do município], Estado do Rio de Janeiro, sob o regime de [regime de ensino], conforme disposto no art. 1º da Lei nº 11.111/2001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 05.849.955/0001-31

*União do Povo Anajaense*



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com DEJANIRA DA SILVA FERNANDES, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo

ANAJÁ - PA, 17 de Janeiro de 2017

**BRUNO PINHEIRO DE MORAES**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

